



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

1. CONTRATANTE:

Nome/razão social: FEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Doravante denominado de CONTRATANTE.

2. CONTRATADO:

Volnei Rodrigo Pasqualli, Engenheiro Florestal & Agrimensor, CREA/SC: 83948-2, CPF: 027.093.059-09,
Rua Flávio da Silva, 01, Dom Bosco, Luiz Alves/SC.
Doravante denominado de CONTRATADO

3. DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 Do imóvel:

Os IMÓVEIS, situados em Navegantes & Itajaí / SC

3.2 Do objetivo:

Análise de sobreposição de imóvel vizinho & Elaboração de Projetos de Retificação Administrativa de dois imóveis:

- **Análise de sobreposição de imóvel vizinho de M-65040 – 2º ORI de Itajaí**

Demonstração/desenho das localizações dos limites dos imóveis envolvidos.

- **Projetos de retificação de área administrativa da M-19274 - 2º ORI de Itajaí**

Entrega ao contratante dos materiais topográficos: Plantas, memoriais, ARTs e Requerimentos.

- **Projetos de retificação de área administrativa da Matrícula 14248- 2º ORI de Itajaí**

Entrega ao contratante dos materiais topográficos: Plantas, memoriais, ARTs e Requerimentos.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, o CONTRATADO será remunerado em **R\$ 15.700,00**.

4.1 O valor acima especificado será pago em três parcelas iguais de **R\$ 5.233,33**; a primeira no ato da assinatura deste contrato, e a segunda após trinta dias e a última após sessenta dias da assinatura do presente contrato.

4.2 Os pagamentos poderão ser feitos diretamente no endereço do contratado ou por meio de depósito no Banco Inter, Banco: 077; Agência: 0001-9; Conta Corrente: 38693062, em nome de Volnei Rodrigo Pasqualli ou PIX: 47999337046.

5. DO PRAZO:

O prazo para a realização dos serviços supra descritos de 60 dias, contados a partir da assinatura deste contrato. O prazo poderá se estender em caso de demora/inércia nas entregas das documentações necessárias por parte do contratante e do rito interno de cada órgão competente.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 DOCUMENTOS: Serão fornecidos pelo CONTRATANTE, todos os elementos necessários ao eficiente desempenho do profissional, tais como, documentos dos imóveis objetos e imóveis confrontantes, bem como, qualificação de seus proprietários/possuidores, etc. Estes documentos devem ser providenciados pelo Contratante, ou podendo o Contratado estando ao seu alcance cobrar pelo levantamento desses documentos ou mesmo indicar profissional para execução. Não está incluso no orçamento, eventuais custos cartorários e taxas de qualquer entidade competente.

6.2 MODIFICAÇÕES: Quando o contratante solicitar modificações em trabalhos ou etapas já concluídas, caberá ao Contratado estipular valor ou não para a alteração das atividades. O Contratado tem pleno direito de cobrar novamente para alterações em atividades que mesmo feito e autorizado pelo



Contratante, não seja aprovado pelos devidos órgãos de competência. Para isso fica o Contratante ciente que o desenvolvimento das atividades constadas no presente contrato independe de aprovações.

6.3 MOBILIZAÇÃO: Em caso de interrupção temporária dos serviços, por demanda do CONTRATANTE, ao reiniciar os trabalhos, o CONTRATADO receberá uma remuneração adicional de 20% sobre a etapa a ser desenvolvida.

6.4 RESCISÃO: Uma vez iniciado o trabalho ou cada uma das etapas em que pode ser subdividido o projeto/serviços, ficará assegurado ao CONTRATADO o direito de concluí-las todas, obrigando-se o CONTRATANTE, desde já, na hipótese de supressão de etapas, a indenizar a parte suprimida no valor correspondente a 25% da remuneração correspondente.

6.5 O CONTRATADO não se responsabiliza por eventuais demoras decorrentes do retardamento ou revisão dos trabalhos, em virtude de critérios interpretativos da legislação e de licenciamentos específicos, por parte dos órgão de aprovação competentes.

6.6 ORÇAMENTOS: Caso solicitado, o CONTRATADO poderá orçar para o CONTRATANTE a elaboração de serviços complementares, não abrangidos nesta proposta.

6.7 MODIFICAÇÕES DO CONTRATO: Todas as comunicações escritas entre os contratantes, que impliquem em ratificação, retificação ou alteração do presente, em seus prazos e condições, integrarão a mesma, para todos os devidos fins e efeitos.

6.8 O desenvolvimento dos serviços independe de aprovações dos órgãos/entidades competentes.


6.9 Custas cartorárias, de eventuais publicações, e/ou taxas perante o Órgão Municipal, Estadual, Federal e Ambiental que porventura possam ser solicitados para APROVAÇÕES e/ou REGISTROS não são inclusas no orçamento.

6.10 O contratante ou representante deve mostrar/identificar, se possível, limites e vértices do(s) imóvel(eis) *in loco*, com a certeza do aval dos confrontantes, a fim de identificá-lo e mensurá-lo adequadamente no momento do levantamento topográfico, bem como, convidar os confrontantes para que possam participar da mensuração.

6.11 FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Navegantes, 26 de abril de 2022.



CONTRATANTE
FEMEPE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA

VOLNEI RODRIGO PASQUALLI:02/09305909

CONTRATADO
Volnei Rodrigo Pasqualli
Engº. Florestal & Agrimensor - CREA/SC 83948-2

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

1. CONTRATANTE:

Nome/razão social: FEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Doravante denominado de CONTRATANTE.

2. CONTRATADO:

Volnei Rodrigo Pasqualli, Engenheiro Florestal & Agrimensor, CREA/SC: 83948-2, CPF: 027.093.059-09,
Rua Flávio da Silva, 01, Dom Bosco, Luiz Alves/SC.
Doravante denominado de CONTRATADO

3. DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 Do imóvel:

Os IMÓVEIS, situados em Navegantes & Itajaí / SC

3.2 Do objetivo:

Análise de sobreposição de imóvel vizinho & Elaboração de Projetos de Retificação Administrativa de dois imóveis:

- Análise de sobreposição de imóvel vizinho de M-65040 – 2º ORI de Itajaí

Demonstração/desenho das localizações dos limites dos imóveis envolvidos.

- Projetos de retificação de área administrativa da M-19274 - 2º ORI de Itajaí

Entrega ao contratante dos materiais topográficos: Plantas, memoriais, ARTs e Requerimentos.

- Projetos de retificação de área administrativa da Matrícula 14248- 2º ORI de Itajaí

Entrega ao contratante dos materiais topográficos: Plantas, memoriais, ARTs e Requerimentos.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, o CONTRATADO será remunerado em **R\$ 15.700,00**.

4.1 O valor acima especificado será pago em três parcelas iguais de **R\$ 5.233,33**; a primeira no ato da assinatura deste contrato, e a segunda após trinta dias e a última após sessenta dias da assinatura do presente contrato.

4.2 Os pagamentos poderão ser feitos diretamente no endereço do contratado ou por meio de depósito no Banco Inter, Banco: 077; Agência: 0001-9; Conta Corrente: 38693062, em nome de Volnei Rodrigo Pasqualli ou PIX: 47999337046.

5. DO PRAZO:

O prazo para a realização dos serviços supra descritos de 60 dias, contados a partir da assinatura deste contrato. O prazo poderá se estender em caso de demora/inércia nas entregas das documentações necessárias por parte do contratante e do rito interno de cada órgão competente.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 DOCUMENTOS: Serão fornecidos pelo CONTRATANTE, todos os elementos necessários ao eficiente desempenho do profissional, tais como, documentos dos imóveis objetos e imóveis confrontantes, bem como, qualificação de seus proprietários/possuidores, etc. Estes documentos devem ser providenciados pelo Contratante, ou podendo o Contratado estando ao seu alcance cobrar pelo levantamento desses documentos ou mesmo indicar profissional para execução. Não está incluso no orçamento, eventuais custos cartorários e taxas de qualquer entidade competente.

6.2 MODIFICAÇÕES: Quando o contratante solicitar modificações em trabalhos ou etapas já concluídas, caberá ao Contratado estipular valor ou não para a alteração das atividades. O Contratado tem pleno direito de cobrar novamente para alterações em atividades que mesmo feito e autorizado pelo



SUPORT CONSULTORIA AGROFLORESTAL
Florestal | Ambiental | Topográfica | Agronômica

Contratante, não seja aprovado pelos devidos órgãos de competência. Para isso fica o Contratante ciente que o desenvolvimento das atividades constadas no presente contrato independe de aprovações.

6.3 MOBILIZAÇÃO: Em caso de interrupção temporária dos serviços, por demanda do CONTRATANTE, ao reiniciar os trabalhos, o CONTRATADO receberá uma remuneração adicional de 20% sobre a etapa a ser desenvolvida.

6.4 RESCISÃO: Uma vez iniciado o trabalho ou cada uma das etapas em que pode ser subdividido o projeto/serviços, ficará assegurado ao CONTRATADO o direito de concluí-las todas, obrigando-se o CONTRATANTE, desde já, na hipótese de supressão de etapas, a indenizar a parte suprimida no valor correspondente a 25% da remuneração correspondente.

6.5 O CONTRATADO não se responsabiliza por eventuais demoras decorrentes do retardamento ou revisão dos trabalhos, em virtude de critérios interpretativos da legislação e de licenciamentos específicos, por parte dos órgãos de aprovação competentes.

6.6 ORÇAMENTOS: Caso solicitado, o CONTRATADO poderá orçar para o CONTRATANTE a elaboração de serviços complementares, não abrangidos nesta proposta.

6.7 MODIFICAÇÕES DO CONTRATO: Todas as comunicações escritas entre os contratantes, que impliquem em ratificação, retificação ou alteração do presente, em seus prazos e condições, integrarão a mesma, para todos os devidos fins e efeitos.

6.8 O desenvolvimento dos serviços independe de aprovações dos órgãos/entidades competentes.


6.9 Custas cartorárias, de eventuais publicações, e/ou taxas perante o Órgão Municipal, Estadual, Federal e Ambiental que porventura possam ser solicitados para APROVAÇÕES e/ou REGISTROS não são inclusas no orçamento.

6.10 O contratante ou representante deve mostrar/identificar, se possível, limites e vértices do(s) imóvel(eis) *in loco*, com a certeza do aval dos confrontantes, a fim de identificá-lo e mensurá-lo adequadamente no momento do levantamento topográfico, bem como, convidar os confrontantes para que possam participar da mensuração.

6.11 FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Navegantes, 26 de abril de 2022.



CONTRATANTE
FEMEPE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA

VOLNEI RODRIGO PASQUALLI: 02/09305909

CONTRATADO
Volnei Rodrigo Pasqualli
Engº. Florestal & Agrimensor - CREA/SC 83948-2

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SUPORT CONSULTORIA AGROFLORESTAL
Florestal | Ambiental | Topográfica | Agrônômica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

1. CONTRATANTE:

Nome/razão social Orlando Ferreira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF n. 005.719.209-00, RG: 141.433 - SESP, empresário, residente e domiciliado na Rua Tubarão, nº 21, apto, 1101, Bairro Fazenda, CEP: 88.300-000, Itajaí/SC, Doravante denominado de CONTRATANTE.

2. CONTRATADO:

Volnei Rodrigo Pasqualli, Engenheiro Florestal & Agrimensor, CREA/SC: 83948-2, CPF: 027.093.059-09, Rua Flávio da Silva, 01, Dom Bosco, Luiz Alves/SC.
Doravante denominado de **CONTRATADO**

3. DO OBJETO DO CONTRATO:

Do imóvel: O IMÓVEL, Matrícula 13757 - ORI de São Francisco.

TOPOGRAFIA:

1-Levantamento perimetral:

Levantamento topográfico planimétrico perimetral do imóvel supracitado com equipamento Estação Total e GPS Geodésico RTK de precisão.

2 - Georreferenciamento:

Levantamento topográfico e transferências de coordenadas para fins de Georreferenciar o imóvel com as precisões adequadas (DATUM SIRGAS2000) - IBGE.

LAUDO HIDROGEOLOGICO

Entrega de serviços de levantamento e elaboração de laudo hidrogeológico / hidrológico na caracterização de corpos hídricos realizados na cidade de São Francisco do Sul SC.

A - Saídas em campo em direção à área de interesse;

B - Mapeamento do(s) corpo(s) hídricos existentes com a coleta de dados pontuais através da utilização de GPS .

C - Coleta de informações adicionais (moradores, prefeitura, etc)

D - Interpretação e geoprocessamento dos dados coletados para elaboração do respectivo laudo.

E - Entrega/envio através de email ao contratante .

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, o CONTRATADO será remunerado em R\$ 13.800,00.

4.1 O valor acima especificado será pago em duas parcelas iguais; a primeira no ato da assinatura deste contrato, e a segunda no ato da entrega dos documentos.

4.2 Os pagamentos poderão ser feitos diretamente no endereço do contratado ou por meio de depósito no Banco Inter, Banco: 077; Agência: 0001-9; Conta Corrente: 38693062, em nome de Volnei Rodrigo Pasqualli.

5. DO PRAZO:

O prazo para a realização dos serviços é de 60 dias, contados a partir da assinatura deste contrato. O prazo poderá se estender em caso de demora/inércia nas entregas das documentações necessárias por parte do contratante.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 DOCUMENTOS: Serão fornecidos pelo CONTRATANTE, todos os elementos necessários ao eficiente desempenho do profissional, como por exemplo, documentos dos imóveis objetos e imóveis confrontantes, bem como, qualificação de seus proprietários/possuidores, etc. Estes documentos devem ser providenciados pelo Contratante, ou podendo o Contratado estando ao seu alcance cobrar pelo levantamento desses documentos ou mesmo indicar profissional para execução. Não está incluso no orçamento, eventuais custos cartorários e taxas de qualquer entidade competente.

6.2 MODIFICAÇÕES: Quando o contratante solicitar modificações em trabalhos ou etapas já concluídas, cabera ao Contratado estipular valor ou não para a alteração das atividades. O Contratado tem pleno direito de cobrar novamente para alterações em atividades que mesmo feito e autorizado pelo Contratante, não seja aprovado pelos devidos órgãos de competência. Para isso fica o Contratante ciente que o desenvolvimento das atividades constadas no presente contrato independe de aprovações.

6.3 MOBILIZAÇÃO: Em caso de interrupção temporária dos serviços, por demanda do CONTRATANTE, ao reiniciar os trabalhos, o CONTRATADO receberá uma remuneração adicional de 20% sobre a etapa a ser desenvolvida.

3
P



SUPORT CONSULTORIA AGROFLORESTAL
Florestal | Ambiental | Topográfica | Agrônômica

6.4 RESCISÃO: Uma vez iniciado o trabalho ou cada uma das etapas em que pode ser subdividido o projeto/serviços, ficará assegurado ao CONTRATADO o direito de concluí-las todas, obrigando-se o CONTRATANTE, desde já, na hipótese de supressão de etapas, a indenizar a parte suprimida no valor correspondente a 25% da remuneração correspondente.

6.5 O CONTRATADO não se responsabiliza por eventuais demoras decorrentes do retardamento ou revisão dos trabalhos, em virtude de critérios interpretativos da legislação e de licenciamentos específicos, por parte dos órgão de aprovação competentes.

6.6 ORÇAMENTOS: Caso solicitado, o CONTRATADO poderá orçar para o CONTRATANTE a elaboração de serviços complementares, não abrangidos nesta proposta.

6.7 MODIFICAÇÕES DO CONTRATO: Todas as comunicações escritas entre os contratantes, que impliquem em ratificação, retificação ou alteração do presente, em seus prazos e condições, integrarão a mesma, para todos os devidos fins e efeitos.

6.8 O desenvolvimento dos serviços independe de aprovações dos órgãos/entidades competentes.

6.9 Custas cartorárias, de eventuais publicações, e/ou taxas perante o Órgão Municipal, Estadual, Federal e Ambiental que porventura possam ser solicitados para APROVAÇÕES e/ou REGISTROS não são inclusas no orçamento.

6.10 O contratante ou representante deve mostrar/identificar TODOS limites e vértices do(s) imóvel(eis) *in loco*, com a certeza do aval dos confrontantes, a fim de identificá-lo e mensurá-lo adequadamente no momento do levantamento topográfico, bem como, convidar os confrontantes para que possam participar da mensuração.

6.11 FORO: Fica eleito o foro da comarca de Navegantes/SC, para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itajaí, 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
Orlando Ferreira

CONTRATADO
Volnei Rodrigo Pasqualli
Engº. Florestal & Agrimensor - CREA/SC
83948-2

Testemunhas:

CPF:

CPF: